



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 528/2004, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Jaguaribara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Jaguaribara, com o objetivo de fomentar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, o Município de Jaguaribara fica autorizado a transferir à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), à título de Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa Saúde da Família - P.S.F., e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S., ambos assistidos pelo P.A.B., do Ministério da Saúde - Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaguaribara, e custeadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, neste e nos exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 02 de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de junho de 2004


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União